Protocolo Geral
FL: 03



*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 4325 *, DE* 15 *DE* agosto *DE* 2014 .

*Ementa:* "Dispõe sobre a criação do "Programa Municipal de Prevenção e Controle da Diabetes" e dá outras providências."

*Art. 1º* - Fica criado o "Programa Municipal de Prevenção e Controle da Diabetes", visando o desenvolvimento de ações para a prevenção e controle da ocorrência dos distúrbios causados pelos açúcares e conscientização da população sobre a diabetes.

*Parágrafo Único* – O Programa ora instituído abrange toda a população do Município.

*Art. 2º* - Das ações destinadas à prevenção e controle da Diabetes, constarão, entre outras:

*I* - Estímulo e desenvolvimento de ações educativas, destinadas à população sobre os sintomas, as consequências e prevenções sobre as questões relativas à diabetes.

*II* - Realização de exames laboratorial para diagnosticar valores anormais de glicose no sangue;

*III* - Realização de campanhas permanentes de incentivo a mudança de hábitos alimentares e a prática de atividades físicas aos propensos a diabetes, assegurando informação e participação da população nas ações de saúde voltadas a prevenção, diagnóstico e controle da ocorrência da diabetes;

*IV* - Capacitar profissionais da área de saúde para a execução do Programa instituído por essa Lei.

*Art. 3º* - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

*Art. 4º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 15 de agosto de 2014.

*JONASTONIAN MARINS AGUIAR*
*PREFEITO*

AUTOR: VEREADOR ELIAS SILVA DE ANDRADE: